



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilometro, ano e modelo 2026/2026, tipo SUV de porte médio, 5 portas, bicombustível, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Paranhos/MS.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Veículo automotor, zero quilometro, ano e modelo 2026/2026, tipo SUV de porte médio, 5 portas, bicombustível, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes.			

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O veículo ofertado deverá atender minimamente as seguintes características:

- ✓ Ano de fabricação 2026 / modelo 2026; bicombustível (etanol / gasolina), garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km inclusive para acessórios, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- ✓ Motor 2.0 L / 16 V;
- ✓ Transmissão Direct Shift (CVT³) com modo sequencial de dez velocidades + Paddle Shift no volante + botão seletor de modo de condução Sport;
- ✓ Potência 175 cv / 6.600 rpm;
- ✓ Suspensão dianteira Independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora;
- ✓ Suspensão traseira Eixo de torção com molas helicoidais e barra estabilizadora;
- ✓ Freios dianteiros disco ventilado / Freios traseiros tambor;
- ✓ Direção eletroassistida progressiva (EPS);
- ✓ Freios ABS com BAS e EBD;
- ✓ 225 / 50 R18 com rodas 18" de liga leve com acabamento na cor preta;
- ✓ Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;
- ✓ Equipada de fábrica com:
 - Assistente de pré-colisão frontal (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas;
 - Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control - ACC) para todas as velocidades;
 - Farol alto automático;
 - 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais;
 - Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas;

Jessica Mara Lustosa
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

- Câmera de 360 graus;
- Câmera de ré com linhas de distância e projeção na central multimídia;
- Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força;
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos;
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular e Controle Eletrônico de Tração;
- Faróis de neblina dianteiros de LED;
- Luz auxiliar de freio (brake light);
- Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo;
- Trava de segurança para portas traseiras;
- Acabamento interno com partes revestidas de couro;
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado;
- Painel de instrumentos, Tela TFT de no mínimo 12 pol. digital e colorido;
- 2 entradas USB traseiras;
- 4 alto-falantes e 2 tweeters;
- Ar-condicionado digital automático;
- Banco traseiro bipartido, rebatível e reclinável;
- Bancos traseiros com descança-braços central e porta copos;
- Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT de no mínimo 12 pol. de alta resolução)

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

010221 – Câmara Municipal de Paranhos

01.031.0100.2164.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, tipo SUV de porte médio, destinado ao atendimento das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Paranhos/MS.

A necessidade da contratação decorre da importância de garantir à Câmara Municipal condições adequadas para a execução de suas atividades finalísticas e de apoio,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

especialmente aquelas relacionadas aos deslocamentos de vereadores e servidores para participação em reuniões, audiências, cursos de capacitação, eventos institucionais, visitas técnicas, atividades de fiscalização e demais compromissos oficiais realizados dentro e fora do território municipal.

Atualmente, a Câmara Municipal dispõe de veículo automotor do tipo hatch, modelo Fiat Argo, ano 2021, o qual, após a conclusão do presente processo de aquisição, será formalmente transferido ao Poder Executivo Municipal para utilização junto à Rede Municipal de Saúde, medida que evidencia a observância dos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e cooperação entre os Poderes, permitindo que o referido bem continue atendendo relevante finalidade pública em benefício direto da população.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a reposição da frota legislativa mediante a aquisição de veículo novo, capaz de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos desenvolvidos pela Câmara Municipal, evitando prejuízos ao regular funcionamento das atividades institucionais.

A escolha de veículo do tipo SUV de porte médio justifica-se pelas características geográficas e pelas condições de trafegabilidade encontradas na região, especialmente em deslocamentos realizados em rodovias e estradas vicinais, proporcionando maior segurança, estabilidade, robustez, conforto e confiabilidade aos usuários. Além disso, a configuração pretendida, com capacidade mínima para cinco ocupantes, cinco portas e motorização bicomcombustível, atende adequadamente às necessidades operacionais do Poder Legislativo Municipal.

A aquisição de veículo zero quilômetro proporciona ainda vantagens relacionadas à redução de custos com manutenção corretiva, maior disponibilidade operacional, garantia de fábrica, aumento da vida útil do patrimônio público e melhor eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade administrativa.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente motivada pelo interesse público, pela necessidade de manutenção da capacidade operacional da Câmara Municipal e pela destinação socialmente relevante do veículo atualmente pertencente ao Legislativo, demonstrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Veículo novo (zero km), com fabricação do ano/modelo da entrega ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

4.2. O objeto necessário para atender a demanda em questão, deve ser entregue em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3. O item entregue deve estar em perfeito estado, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Deve estar de acordo com as especificações descritas.

4.4. O objeto deverá ser entregue original, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Demais especificações técnicas encontram-se descritas no item 1.1, deste Termo de Referência.

4.6. O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

4.7. A Contratada deverá entregar com a garantia de fábrica do veículo, ou equivalente.

4.8. Caso seja detectado algum defeito mecânico, elétrico ou eletrônico no veículo, comprovadamente proveniente das transformações efetuadas, a Contratada se responsabilizará em executar os reparos e correções sem qualquer ônus para a Contratante, dentro do prazo de garantia estipulado no contrato.

CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:

4.9. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

4.9.1. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

4.9.2. Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

DA SUSTENTABILIDADE

4.10. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

4.10.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14,133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

4.11. Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos:

- 4.11.1. Economia no consumo de água e energia;
- 4.11.2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- 4.11.3. Racionalização do uso de matérias-primas;
- 4.11.4. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

SUBCONTRATAÇÃO

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. A vedação à subcontratação justifica-se tendo em vista a natureza do objeto contratado – fornecimento de bem durável (veículo novo, 0 km, com especificações técnicas específicas e garantia de fábrica) – cuja entrega e responsabilidade recaem exclusivamente sobre o fornecedor proponente, que deverá ser concessionária ou representante autorizado da marca ofertada.

4.14. Permitir a subcontratação neste caso poderia acarretar riscos à rastreabilidade da origem do produto, à validade da garantia e ao cumprimento integral das condições contratuais. Além disso, comprometeria a responsabilização direta do fornecedor quanto à entrega do veículo, bem como aos eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a surgir, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.15. A vedação encontra respaldo ainda na Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 121, §1º, admite a subcontratação parcial, desde que prevista expressamente no edital, o que não se aplica ao presente caso, dada a incompatibilidade do objeto com essa forma de execução contratual.

4.16. Portanto, visando à segurança da Administração, à efetividade da contratação e à qualidade do bem a ser entregue, não será admitida qualquer forma de subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do presente contrato se dará entre as partes, objeto deste Termo de Referência, quando satisfazer todas as formalidades legais, sob pena de aplicações das sanções elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Assinatura
Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2. Do Prazo: O veículo, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O bem objeto da contratação deverá ser entregues no seguinte endereço: na sede do Poder Legislativo do Município de Paranhos/MS, sito na Rua João Ponce de Arruda, nº 1854, centro, na cidade de Paranhos/MS, no horário de expediente, das 7h30min às 13h00.

5.5. A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.7. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O bem será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 037/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria da Câmara Municipal de Paranhos/MS, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, registrar as ocorrências relevantes e adotar ou recomendar providências corretivas à autoridade competente, quando necessário.

7.4. A fiscalização do contrato poderá ser registrada de forma simplificada, por meio de planilha ou formulário físico ou digital, sem necessidade de sistema informatizado, considerando a estrutura da Câmara Municipal.

7.5. A designação do fiscal será formalizada por Portaria, antes da assinatura do contrato, podendo ser indicado substituto para ausências e impedimentos. Um mesmo servidor poderá acumular as funções de fiscalização técnica e administrativa, conforme necessidade.

7.6. O fiscal deverá comunicar ao setor competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o término da vigência do contrato, para fins de renovação ou nova contratação.

7.7. A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela entrega do objeto nas condições estabelecidas.

GESTÃO DO CONTRATO

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

7.8. A gestão do contrato caberá a servidor designado com a devida publicação da Portaria, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Compete ao gestor do contrato:

7.9.1. Coordenar a execução contratual como um todo, com apoio dos fiscais designados;

7.9.2. Assegurar que a execução do contrato ocorra conforme os termos pactuados;

7.9.3. Adotar medidas corretivas ou sanadoras sempre que forem identificadas falhas na execução contratual;

7.9.4. Aplicar ou propor a aplicação de sanções à contratada, quando cabível;

7.9.5. Decidir sobre ocorrências comunicadas pelos fiscais que exijam providências fora da competência destes;

7.9.6. Comunicar ao setor competente sobre o encerramento da vigência contratual, para fins de renovação ou nova licitação, se necessário.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Fiscal de contrato da Câmara Municipal de Paranhos/MS.

8.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento da entrega do objeto deste Termo.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

8.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal [CND Tributos Federais, CND Tributos Estaduais e CRF FGTS].

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o veículo novo, zero quilometro com ano de fabricação e modelo 2026, em perfeitas condições de uso e seus acessórios devidamente montados e instalados, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).


Jéssica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o veículo com avaria ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta.

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega do veículo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando data, local e horário.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO MODO PRESENCIAL

11.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 176, inciso II, facultou aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes a adoção do modo presencial nas licitações públicas, inclusive no período de transição legal.

Jessica Mara Lustiani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

11.3. Neste contexto, a Câmara Municipal de Paranhos/MS, considerando seu porte, estrutura reduzida e recursos técnicos disponíveis, opta pela utilização do modo presencial, conforme autorizado pelo §2º do art. 17 da referida lei.

11.4. Nos termos do decreto, as sessões presenciais são gravadas em áudio e vídeo e disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

11.5. Assim, a realização da presente licitação pelo modo presencial justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das contratações públicas com segurança jurídica, respeitando a capacidade operacional da Câmara Municipal e os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

FORMA DE FORNECIMENTO

11.6 O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

12.2. Na presente contratação, não serão aplicadas as regras de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, pois nesta evidencia-se a inviabilidade da reserva prevista, com fundamento no Art. 49 da referida lei abaixo descrito:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta LC quando:
(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

12.3. Diante do exposto, a aplicação da LC 123/2006 mostra-se ser inviável na presente contratação, pois, embora o objetivo de estimular as ME e EPP seja relevante, é necessário considerar os limites estruturais, financeiros e operacionais dessas empresas para evitar prejuízos à administração pública e ao interesse público, portanto, não serão aplicados os benefícios da LC 123/2006.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO


Jéssica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

13.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com essa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

b) Para comprovação da capacidade técnica e atendimento às exigências do presente Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

b.1) Catálogo técnico do veículo ofertado, emitido pelo fabricante ou concessionária autorizada, comprovando o atendimento integral às características técnicas exigidas;

b.2) Declaração da concessionária ou do fabricante atestando:

- Que o veículo é novo, modelo/ano 2026/2026;
- Que possui garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 km, incluindo acessórios;
- Que será fornecido com manual e termo de garantia.

b.3) Declaração de assistência técnica autorizada no Estado do Mato Grosso do Sul ou região próxima, caso haja necessidade de reparo durante o período de garantia;

13.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração unificada, contendo:

- ✓ que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ✓ que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- ✓ que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- ✓ que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21);
- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- ✓ que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- ✓ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Jessica Mara Lustari
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

✓ que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 208.457,80 (duzentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme valor apurado no mapa comparativo de preços.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Paranhos/MS, 03 de junho de 2026.

